

REGULAMENTO CURSO LIVRE EAD – “AÇÃO CURSO LIVRE”

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cubatão, nº 320, 3º, 8º e 9º pavimentos, Vila Mariana, no Município e Estado de São Paulo, CEP 04012-911, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** (www.cruzeirodosul.edu.br); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca – UNIFRAN** (www.unifran.edu.br); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** (www.unicid.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95020-371, mantenedora do **FSG - Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG** (www.fsg.edu.br); a **IPÊ EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede na BR 230, nº 1957 Água Fria, no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-002, mantenedora do **Centro Universitário de João Pessoa – UNIPÊ** (www.unipe.edu.br); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.556.412/0001-06 com sede na Av. Francisco Rodrigues Filho, nº 1233, Vila Mogilar, no Município de São Paulo/SP, CEP 08773-380, mantenedora do **Centro Universitário Braz Cubas** (www.brazcubas.br) e do **CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 78.791.712/0001-63, com sede na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 5.300, conjunto reitoria, andar térreo, Cidade Industrial, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81280-330 mantenedora da **Universidade Positivo** (www.up.edu.br), instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores, doravante denominadas individualmente (“**Instituição de Ensino**”) ou conjuntamente (“**Instituições de Ensino**”), e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de (“**Cruzeiro do Sul Educacional**”), estabelecem o presente Regulamento (“**Regulamento**”), que regerá as condições para concessão e manutenção de desconto(s), oferecidas aos candidatos ingressantes no **Processo Seletivo 2º Semestre/2025 para cursos Livres na modalidade à distância**, conforme informações complementares previstas no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2025, disponível no portal das respectivas Instituições de Ensino.

1. DAS DEFINIÇÕES

1. Os termos utilizados ao longo deste Regulamento, seja no plural ou no singular e independentemente de gênero, terão os seguintes significados:

1.1.1. “**Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**”: acordo entre a Instituição de Ensino e o aluno.

1.1.2. “**Cruzeiro do Sul Educacional**”: tem o significado de grupo empresarial composto pelas Instituições de Ensino qualificadas no preâmbulo deste Regulamento.

1.1.3. “**Instituição de Ensino**” ou “**Instituições de Ensino**”: tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.4. “**Modalidade à distância**”: significa, modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2. DA DENOMINAÇÃO DE CATEGORIA DE CURSO LIVRE

2.1.2. Cursos Livres Próprios

2.1.2.1. Cursos Livres Próprios da Cruzeiro do Sul Educacional, cabendo à Cruzeiro do Sul Educacional, de forma sazonal, estratégica e/ou promocional, conceder, a seu exclusivo critério, descontos de até 100% (cem por cento) na matrícula e mensalidades para esta eventual ação na negociação de parcerias, como benefício diferenciado ao parceiro.

DS
GMBRubrica
FLFRubrica
RLFRubricar
GEDS
FLJ

3. DAS INTERPRETAÇÕES

3.1. Para interpretação deste Regulamento, fica desde já estabelecido que:

3.1.1. Os termos “inclusive”, “incluindo”, “particularmente”, “especialmente” e outros similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão “a título de exemplo”.

3.1.2. Referências a documentos ou instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e complementações, salvo disposição expressa em contrário.

3.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Regulamento e qualquer outro documento nele mencionado, prevalecem as disposições deste Regulamento.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis ao presente Regulamento, os alunos que concluírem o curso livre próprio da Cruzeiro do Sul Educacional dentro do período de 15/07/2025 até 21/07/2025 e apresentarem o certificado de conclusão, conforme condições estabelecidas neste regulamento.

4.2. Para os Cursos Livres Gratuitos, o candidato deverá proceder com a inscrição pelo portal dos cursos livres e efetivar a sua matrícula.

4.3. Para os Cursos Livres Próprios, em caso de descontos e/ou isenções, o candidato deverá seguir as orientações e prazos descritos em condições específicas das campanhas quando houver, para esta finalidade.

4.4. Para a elegibilidade aos descontos e isenções, o candidato não poderá possuir qualquer tipo de pendência financeira junto às empresas da Cruzeiro do Sul Educacional.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para validação da participação à isenção do curso livre próprio, o candidato deverá necessariamente:

- (i) Utilizar o cupom promocional “LIVRE” no ato da matrícula
- (ii) Ter se matriculado e concluído um curso livre próprio dentro do período de 15/07/2025 até 21/07/2025.
- (iii) Realizar ao menos 1 (uma) postagem em rede social (Instagram, TikTok, LinkedIn, Facebook, etc.) mencionando a experiência com o curso.
- (iv) Apresentar o certificado de conclusão de curso para ter direito aos benefícios;

5.2. Para ter direito aos benefícios em cursos de Graduação Presencial (exceto Medicina) e EAD, Pós-Graduação EAD e Técnico EAD, o candidato deverá necessariamente, além dos itens mencionados em 5.1:

- (i) Realizar sua matrícula no ciclo de 2025.2.

5.3. É facultada as Instituições de Ensino o direito ao reajuste, diminuição e/ou retirada total do valor do desconto, caso constatado comportamento incompatível / inadequado do aluno, com quaisquer normas ou regimentos internos do Grupo Cruzeiro do Sul Educacional.

6. DOS BENEFÍCIOS NA GRADUAÇÃO, PÓS E TÉCNICO

6.1 Poderão ser concedidos aos candidatos que concluírem o curso livre próprio dentro do período e itens descritos acima, os seguintes benefícios:

6.1.1. Pós-Graduação EAD com matrícula isenta e 30% de desconto nas mensalidades para todo o curso (exceto cursos de parceiros).

6.1.3. Curso Técnico EAD com matrícula isenta e 20% de desconto nas mensalidades para todo o curso.

6.1.4 Graduação EAD com matrícula isenta e 15% de desconto para cursos na modalidade Digital / matrícula isenta e 25% de desconto para cursos Ao Vivo e Semipresenciais (Exceto o curso de Engenharia para Bombeiros).

6.1.5. Graduação Presencial com matrícula isenta e 15% de desconto nas mensalidades para todo o curso (exceto Medicina).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Eventual tolerância das Instituições de Ensino em relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento não constituirá novação ou remissão, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.

6.2. Este Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, mediante comunicação aos participantes.

6.3. Os benefícios deste regulamento são pessoais e intransferíveis, válidos apenas para os candidatos que cumprirem integralmente os critérios nele estabelecidos.

6.4. A eventual concessão dos descontos concedidos no presente Regulamento, implica na aceitação integral dos termos e condições aqui previstos, pelos beneficiados.

6.5. Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da campanha, respeitando os princípios da razoabilidade e da boa-fé.

6.6. Informações complementares sobre os Cursos Livres à distância, bem como, as informações dos valores dos cursos e/ou mensalidades sem os descontos mencionados no presente Regulamento, estão disponíveis no portal da Cruzeiro do Sul Virtual (www.cruzeirodosulvirtual.com.br).

São Paulo/SP, 15 de julho de 2025.

DocuSigned by:
Flavio Alves Janones
41B1C16D20FA491...
FLÁVIO ALVES JANONES
Diretor de Ensino Digital

Assinado por:
Guilherme Zillig
60071D7E7C044B...
GUILHERME ZILLIG
Gerente Produtos Digitais

DS
GMB

Rubrica
FLF

Rubrica
RLF